

LEI Nº 688/64

AUTORISA SERVIÇO DE ÁGUA NOS DISTRITOS:

A Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, usando das suas atribuições que lhe compete:

D E C R E T A:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento verbas destinadas ao serviço de Água nos distritos de: Jaguaré, Nester Gomes, Barra Sêca B.R.5 e Itauninhas.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de Novembro do ano de 1.964.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 1.964.

Nicolau Takhetz

Delegado Municipal

Alcides

Alcides Benício da Silva

Antônio

Alcides

Alcides
